LEI Nº4.358, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.016.

Projeto de Lei Legislativo nº077/16, de autoria do Vereador, Luciano Fernandes de Melo)

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAVRAS A FEIRA DE ARTESANATO E ARTE CULINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lavras decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Lavras a Feira de Artesanato e Culinária, localizada na Praça Dr. Augusto Silva.

Art. 2º Os dias e horário de funcionamento da Feira de Artesanato e Arte Culinária será regulamentado pelo Executivo através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de outubro de 2.016.

SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1405 do dia 10 / 10 / 2016
Lavras, 10 OUT. 2016
Diretor do Diário Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG